



## DECRETO Nº 6228/2023

### HOMOLOGA REMOÇÕES DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** os artigos 45 e 46, da Lei nº 2295-2018, Estatuto do Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí, que dispõe sobre a lotação e remoção, regulamentadas através do Decreto nº 5557-2021;

**CONSIDERANDO** a ata de reunião, realizada em 14.12.2022, com o objetivo de remoção de servidores da educação, para o Exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de homologar as remoções;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam Homologadas as remoções das servidoras constantes do quadro abaixo:

Nome	Cargo	Escola Destino
Elisa Alves da Silva (Mat 105)	Professo ra I	Escola Munic. Joao Biazutti (Manhã)
Elizabeth Christina de Oliveira Zanitti	Professo ra I	Escola Munic. Dep. Sebastião Patrus (Manhã)
Auxiliadora de Fatima Nascimento	Professo ra I	Escola Munic. Tia Catharina Puiatti (Tarde)
Silza Ribeiro da Trindade Moreira	Professo ra I	Escola Munic. Bias Fortes (Manhã)
Elisa Alves da Silva (Mat 1424)	Professo ra I	Escola Munic. Joao Biazutti (Tarde)
Gloria Georgina do Nascimento Oliveira	Professo ra I	Escola Munic. Bias Fortes (Manhã)
Valdilaniana Aparecida das Mercês Silva	Professo ra I	Escola Munic. Criança Feliz (Manhã)
Ester Regina Lourenço Salim de Oliveira	Professo ra I	Escola Munic. Bias Fortes (Manhã)
Daliana Maria dos Santos Costa Sousa	Professo ra I	Escola Munic. Tia Catharina Puiatti (Manhã)
Claydielle Borges de Faria	Secretária Escolar	Escola Munic. Joao Biazutti
Jussara Aparecida Assis Tavares	Especialista em Educação	Escola Munic. Jardim de Infância Monica

**Art. 2º.** As remoções de que trata o artigo 1º deste Decreto serão aplicadas a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Caberá à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a efetivação das remoções dispostas neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 001/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Claydielle Borges de Faria, protocolado em 14.12.2022 sob o nº 4774;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora Claydielle Borges de Faria, ocupante do cargo de Secretária Escolar, pelo período de 01.02.2023 a 01.02.2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 002/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Lucas Matheus de Souza, datado de 11.11.2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor Lucas Matheus de Souza, ocupante do cargo de Operário, pelo período de 02 (dois) anos, do período de 01.12.2022 a 01.12.2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2022.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

Despacho de anulação de processo licitatório em razão de vício insanável existente nos autos do PROCESSO Nº 144/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022; MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de retroescavadeira para a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Carandaí/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. O Prefeito Municipal de Carandaí - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando que, houve vício insanável, capaz de prejudicar o certame, onde houve uma inobservância do prazo mínimo de publicação para abertura da sessão pública da licitação bem como antecipação na data de abertura, da mesma sessão, divergente da data publicada nos meios



oficiais; Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos; DECIDE: Pelo motivo exposto, ANULAR o presente processo licitatório. Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. E, decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório. Publique-se. Carandaí, 03 de janeiro de 2023 Washington Luís Gravina Teixeira Prefeito Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 73/2022

**CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA KARIN DA CUNHA ALMADA, NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora Karin da Cunha Almada, solicitando a concessão de adicional de 6% (seis por cento) por qualificação profissional, em razão de possuir Pós-Graduação Lato Sensu em Administração de Casas Legislativas;
- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Resolução nº. 11, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional por qualificação profissional;
- **CONSIDERANDO** que as disciplinas do curso são compatíveis com as atribuições do cargo de Auxiliar de Secretaria, exercido pela servidora;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido adicional 6% (seis por cento) sobre o vencimento da servidora Karin da Cunha Almada, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, nos termos do art. 35, §2º da Resolução nº. 11, de 23 de novembro de 2010, a partir de **dezembro/2022**.

**Parágrafo único.** O adicional concedido no *caput* deste artigo se deve em razão da servidora possuir Pós-Graduação Lato Sensu em Administração de Casas Legislativas, cujas disciplinas cursadas são compatíveis com as atribuições do cargo por ela exercido.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 15 de dezembro de 2022.

**COR JESUS MORENO**  
- **Presidente da Câmara Municipal** -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 15 de dezembro de 2022. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

### PORTARIA Nº 74/2022

**CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA NATÁLIA DE MELO GONÇALVES**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora Natália de Melo Gonçalves, solicitando 5 (cinco) meses de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 11/03/2022;
- **CONSIDERANDO** que a contagem de tempo referente ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, foi suspensa Lei Complementar Federal 173/2020;
- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº. 2295/2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido **5 (cinco) meses de férias-prêmio** à servidora Natália de Melo Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **01/02/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 11/03/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 19 de dezembro de 2022.

**COR JESUS MORENO**  
- **Presidente da Câmara Municipal** -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 19 de dezembro de 2022. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

### PORTARIA Nº 75/2022

**CONCEDE RECESSO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, Vereador Cor Jesus Moreno, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, II, do Regimento Interno;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder recesso no expediente da Câmara Municipal no período de 23 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 22 de dezembro de 2022.

**COR JESUS MORENO**  
- **Presidente da Câmara Municipal** -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 22 de dezembro de 2022. Vereador Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

### PORTARIA Nº 76/2022

**CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JOSÉ PIRES NETO, NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo servidor José Pires Neto, solicitando a concessão de adicional de 6% (seis por cento) por qualificação profissional, em razão de possuir Pós-Graduação Lato Sensu em Administração de Casas Legislativas;
- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Resolução nº. 11, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional por qualificação profissional;
- **CONSIDERANDO** que as disciplinas do curso são compatíveis com as atribuições do cargo de Auxiliar de Secretaria, exercido pelo servidor;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido adicional 6% (seis por cento) sobre o vencimento do servidor José Pires Neto, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, nos termos do art. 35, §2º da Resolução nº. 11, de 23 de novembro de 2010, a partir de **dezembro/2022**.

**Parágrafo único.** O adicional concedido no *caput* deste artigo se deve em razão do servidor possuir Pós-Graduação Lato Sensu em Administração de Casas Legislativas, cujas disciplinas cursadas são compatíveis com as atribuições do cargo por ela exercido.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 22 de dezembro de 2022.

**COR JESUS MORENO**  
- **Presidente da Câmara Municipal** -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 22 de dezembro de 2022.



2022. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

## PORTARIA Nº 77/2022

### **EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 31/12/2022, do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar** o servidor **JOSÉ MAURÍCIO DO CARMO LOURENÇO**, portador do CPF nº. 480.165.356-15, da Carteira de Identidade nº. MG-1.824.607 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 134.663.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2022.

### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 22 de dezembro de 2022.

### **COR JESUS MORENO - Presidente da Câmara Municipal -**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 22 de dezembro de 2022. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

## PORTARIA Nº 78/2022

### **EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 31/12/2022, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete** o servidor **DANIEL GARCIA ABRITTA LOURENÇO**, portador do CPF nº. 104.068.766-06 e da Carteira de Identidade nº. MG-18.891.288

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2022.

### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 22 de dezembro de 2022.

### **COR JESUS MORENO - Presidente da Câmara Municipal -**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 22 de dezembro de 2022. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

## PORTARIA Nº 1/2023

Edição 002 – Terça - Feira, 03 de Janeiro de 2023

### **ESTABELECE ESCALA DE SERVIÇO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 4, de 17 de dezembro de 2019, que autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Carandaí durante o período de recesso parlamentar, tendo em vista a redução dos serviços da Casa neste período, podendo nesse caso, ser organizada escala reduzida de serviço, ou até mesmo dispensada a presença de servidores em determinado período, garantindo-se a presença de número mínimo de servidores de modo a não gerar qualquer prejuízo ao serviço e atividades da Casa Legislativa;

- **CONSIDERANDO** a previsão do § 1º do art. 4º da Lei 2341/2020, que institui Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo;

- **CONSIDERANDO** a previsão do art. 179 do Regimento Interno, que dispõe sobre o período de funcionamento da Câmara Municipal, de 1º (primeiro) de fevereiro da 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro, em Sessão Legislativa Anual;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Durante o período do recesso parlamentar, especificamente entre os dias 3 a 31 de janeiro de 2023, os servidores do Legislativo terão sua jornada de trabalho reduzida, a qual deverá ser cumprida da seguinte forma:

**I -** Elaine Miranda Melo Baeta: 3 a 11 de janeiro, período da tarde;

**II -** José Pires Neto: 3 a 11 de janeiro, período da tarde;

**III -** Josiane Mara Lisboa Torquetti: 3 a 11 de janeiro, período da manhã;

**IV -** Karin da Cunha Almada: 12 a 20 de janeiro, período da manhã;

**V -** Kerin da Cunha Almada: 23 a 31 de janeiro, no período da tarde;

**VI -** Lourdes Aparecida Costa Lima: 23 a 31 de janeiro, período da tarde;

**VII -** Luciano Rodrigues Pereira: 12 a 20 de janeiro, período da tarde;

**VIII -** Márcio Nascimento: 12 a 20 de janeiro, período da manhã;

**IX -** Natália de Melo Gonçalves: 3 a 11 de janeiro, período da manhã;

**X -** Tiago Hernane da Silva: 23 a 31 de janeiro, período da manhã;

**XI -** Vanderleia Aparecida de Faria: 23 a 31 de janeiro, período da manhã.

**Art. 2º** Para fins de recebimento dos valores relativos a vale-alimentação, o servidor deverá cumprir escala de serviço de forma integral.

**Parágrafo único.** O não cumprimento integral da escala implicará na redução proporcional dos valores a título de vale-alimentação, na proporção de dois dias de desconto, para cada dia de falta ao serviço.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 2 de janeiro de 2023.

### **VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA - Presidente da Câmara Municipal -**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 2 de janeiro de 2023. Ver. Éder Damasceno Silva - Secretário.

## PORTARIA Nº 2/2023

### **NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 41, XIV, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 58, XXI, do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **JOSÉ MAURÍCIO DO CARMO LOURENÇO**, portador do CPF nº. 480.165.356-15 e da Carteira de Identidade nº. MG-1.824.607, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete** da Câmara Municipal de Carandaí, com percepção de vencimento constante no Anexo II da Lei Municipal nº. 1969, de 24 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 2 de janeiro de 2023.

### **VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA - Presidente da Câmara Municipal -**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 2 de janeiro de 2023. Ver. Éder Damasceno Silva - Secretário.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2021 CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí  
**CONTRATADA:** Carandainet Serviços de Internet Ltda.  
**CNPJ** nº 09.283.990/0001-97  
**PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 1/2021



**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 1/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93

**OBJETO:** Prestação de serviços de conexão e acesso à internet banda larga com um link dedicado de 40 MB de Internet Banda Larga em 100% fibra ótica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.03.01.031.0001.2807.33904000 – Ficha 31 – Serviços Tecnologia Infor e Comunic - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº. 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2019**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Cigma Soluções Integradas para Administração Pública Ltda.

**CNPJ** nº 11.480.120/0001-50

**PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 3/2019

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 1/2019

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Auditoria em Contabilidade Pública, compreendendo serviços mais complexos nas áreas contábeis, controle interno, compras, licitação, orçamentários, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônio e frotas; fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pela própria Câmara Municipal; bem como, a explanação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas e procedimentos acima citados.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.30903500 (Ficha 28) – Serviços De Consultoria.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº. 5 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Alex Domingos da Silva – ME

**CNPJ** nº 11.411.077/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 3/2018

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 2/2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.715,00 (um mil e setecentos e quinze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33904000 – Serviços Tecnologia Infor e Comunic – PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 06/03/2023

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº. 5 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Luciene da Silva Ferraz Estevam – ME

**CNPJ** nº 28.544.876/0001-18

**PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 3/2018

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 2/2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção do site oficial ([www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br)).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33904000 – Serviços Tecnologia Infor e Comunic - PJ

**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 06/03/2023

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº. 5 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2020**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Diretriz Informática Eireli

**CNPJ** nº 22.493.902/0001-40

**PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 3/2020

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 2/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação da versão executável de softwares de gestão do legislativo, por tempo determinado, bem como os serviços de locação mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.612,20

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33904000 (Ficha 31) – Serviços de Tecnologia Infor. e Comunicação – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº. 6 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2019**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados

**CNPJ** nº 14.352.422/0001-30

**PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 2/2019

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 1/2019

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93

**OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios, consultoria e assessoria jurídica, nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional e outras de atuação do Poder Legislativo Municipal, envolvendo a elaboração de pareceres jurídicos sobre questões de maior complexidade, a defesa administrativa e judicial da Câmara Municipal e o acompanhamento processual, em 1ª e 2ª instâncias, e se necessário, perante os Tribunais Superiores, somente em ações especializadas, bem como atuação em ações diretas de inconstitucionalidade de leis municipais, mandados de segurança e outras ações que sejam necessárias.

**VALOR GLOBAL:** R\$72.289,08 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0001.001.01.031.0001.2801.30903500 (Ficha 2) – Serviços De Consultoria.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023